

# PROGRAMA DO CONCURSO

## ALUGUER OPERACIONAL DE 26 VIATURAS

	<b>PROGRAMA DO CONCURSO</b>		
	<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>ALUGUER OPERACIONAL DE 26 VIATURAS</b>	
	<b>NIPG</b>	<b>1753/23</b>	
	<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	DIVISÃO DE EDÍFÍCIOS E RECURSOS	<b>CODIFICAÇÃO</b> PS02-00-IMP-22  08

### Cláusula 1.ª | **Objeto do procedimento**

- O objeto do presente procedimento consiste na aquisição de serviços para o aluguer operacional de vinte e seis viaturas, em conformidade com o previsto no caderno de encargos e nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; na sua redação em vigor), com prazo de vigência de 67 (sessenta e sete) meses.
- A presente aquisição de serviços, encontra-se classificada no vocabulário comum para os contratos públicos (CPV) instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008, com o código CPV 50111100-7, designado de serviços de gestão de frotas de veículos.
- O procedimento segue o disposto nos artigos 130.º a 148.º do CCP.

### Cláusula 2.ª | **Entidade adjudicante**

- A entidade adjudicante é o Município de Espinho, sito na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, Apartado 700, 4501-901 Espinho, pessoa coletiva número 501158740, telefone n.º 227335800, fax n.º 227335852 e com o endereço de correio eletrónico [contratacao publica@cm-espinho.pt](mailto:contratacao publica@cm-espinho.pt) e site: <http://www.cm-espinho.pt>.
- A plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante para todas as comunicações no âmbito do presente procedimento é acinGov e encontra-se disponível em [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).

### Cláusula 3.ª | **Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 3 de abril de 2023, ao abrigo do disposto alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril).

### Cláusula 4.ª | **Fundamentação da escolha do procedimento**

O procedimento para a formação deste contrato de aquisição de serviços é o concurso público internacional, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

### Cláusula 5.ª | **Consulta das peças do procedimento**

As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas de forma gratuita e estarão disponíveis para consulta ou importação dos interessados, na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município em [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt). e no seu site em [www.cm-espinho.pt](http://www.cm-espinho.pt).

### Cláusula 6.ª | **Órgão competente para prestar esclarecimentos**

A prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento é da competência do júri do procedimento.

**Cláusula 7.<sup>a</sup> | Preço base**

1. O preço base, para efeitos do presente procedimento é de **1.257.187,00€ (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e sete euros)**, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, exceto o valor correspondente aos seguros de acordo com o número 28 do artigo 9.º do CIVA, (isentos de IVA).
2. O preço base é o preço máximo que o Município de Espinho se dispõe a pagar pela prestação de serviços que constitui objeto deste procedimento, e inclui as rendas e seguros totais mensais a pagar e o valor total de acondicionamento das vinte e seis viaturas no final do contrato, não podendo nesse ou noutro momento, ser exigido ao Município de Espinho qualquer outro valor, ressalvada a expressa exceção de eventuais valores relativos a quilómetros a mais.
3. O valor máximo estipulado para o acondicionamento para as 26 viaturas é de 13.000,00€ e está incluído no preço base definido no ponto n.º 1 desta cláusula.

**Cláusula 8.<sup>a</sup> | Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento**

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. No prazo estabelecido no número anterior, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
3. Os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e a pronúncia sobre os erros e omissões pode ser efetuada até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados os erros e omissões identificados pelo interessado, que até ao final daquele prazo não sejam expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar.
4. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros e das omissões aceites.
5. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste último caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.
6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e junto às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido serem imediatamente notificados desse facto.
7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

**Cláusula 9.<sup>a</sup> | Documentos que constituem a proposta**

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
  - a. Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), a preencher em formato eletrónico no <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt> conforme instruções do ANEXO I do presente programa do concurso;

- b. Certidão permanente ou código de acesso;
- c. Registo central de beneficiário efetivo (RCBE), em cumprimento do previsto no artigo 36.º e 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, conjugada com as Portarias n.ºs 233/2018 de 21 de agosto e 200/2019 de 28 de junho;
- d. Garantia de imparcialidade, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo III** ao presente convite;
- e. Proposta elaborada com os preços totais e lista de preços unitários, conforme **anexo IV**, em formato “.pdf” devidamente assinada eletronicamente;
- f. Documentos onde constem as características técnicas dos veículos propostos por tipologia de viatura;
- g. Outros elementos relevantes para avaliação das propostas, incluindo as minutas de declarações relativas ao aluguer e utilização das viaturas que o concorrente, caso adjudicada a proposta, pretendesse que fossem aceites ou produzidas pelo Município, por forma a avaliar da sua compatibilidade com o conteúdo do caderno de encargos.

2. A elaboração da proposta obedece ao disposto nos artigos 58.º e 62.º do CCP.

3. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados pelo concorrente ou pelo(s) representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) vincular, de acordo com os números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP devidamente conjugados com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

#### Cláusula 10.ª | **Propostas variantes**

Não é admitida em caso algum a apresentação de propostas variantes.

#### Cláusula 11.ª | **Agrupamentos**

1. É admitida a apresentação de agrupamentos.
2. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista na lei.
3. Os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º devem ser apresentados por todos os seus membros.

#### Cláusula 12.ª | **Modo e prazo de apresentação da proposta**

1. As propostas devem ser apresentadas até às 23:59, do **31.º** dia a contar da data de envio para publicação do anúncio em Diário da República e de acordo com o n.º 3 do artigo 470.º do CCP.
2. A proposta e os documentos que a acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.
3. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no ponto um, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

**Cláusula 13.ª | Objeto de negociação**

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

**Cláusula 14.ª | Critério de adjudicação**

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade de monofator, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, ou seja, avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

2. Em caso de empate após a aplicação do critério de adjudicação, serão considerados como fator de desempate as seguintes variáveis, aplicadas pela seguinte ordem:

- a. Valor médio dos quilómetros a menos – Deve ser adjudicada a proposta que apresentar o maior valor médio, tendo por base os valores mínimos definidos no caderno de encargos;
- b. Valor médio dos quilómetros a mais – Deve ser adjudicada a proposta que apresentar o menor valor médio, tendo por base os valores máximos definidos no caderno de encargos;
- c. Prazo de entrega das viaturas - Deve ser adjudicada a proposta que apresentar o menor prazo de entrega tendo por base o prazo máximo definido no Caderno de Encargos.

**Cláusula 15.ª | Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 120 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

**Cláusula 16.ª | Critério de não adjudicação**

1. Por força da aplicação do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho que regulamenta a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), considera-se causa de não adjudicação a situação de inexistência de fundos disponíveis por parte do Município, no momento que origine o dever de assunção e inscrição do respetivo compromisso.

2. O procedimento extingue-se se, por motivo superveniente, não for possível a obtenção de fundos disponíveis, no período de validade das propostas.

**Cláusula 17.ª | Documentos de habilitação**

1. No prazo de **10** dias úteis após a notificação da decisão de adjudicação, deverá o adjudicatário apresentar os seguintes documentos, constantes do artigo 55.º do CCP, abaixo referidos:

- a. Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP conforme com o modelo constante do anexo II ao presente programa do concurso, do qual faz parte integrante;
- b. Declaração de não dívida à Segurança Social ou código de acesso;
- c. Declaração de não dívida às Finanças ou código de acesso;
- d. Registo criminal da empresa;
- e. Registo criminal do(s) administrador(s);
- f. Plano de Prevenção de Corrupção e de Infrações Conexas.

2. O adjudicatário não terá de apresentar os documentos exigidos nas alíneas b), c) d) e e) se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.
3. O documento referido na alínea a) do n.º 1 deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
4. Caso se verifique alguma irregularidade nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º, será concedido um prazo de **5** dias para supressão da(s) irregularidade(s) detetada(s).

### Cláusula 18.ª | **Caução**

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário terá que prestar uma caução no valor de 4%, do preço contratual no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente
2. Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar ou declaração de assunção de responsabilidade solidária emitida nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do CCP.
3. A caução deverá ser prestada através de depósito em dinheiro, em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro caução, respetivamente à ordem ou a favor do Município de Espinho.

### Cláusula 19.ª | **Contrato**

1. De acordo com o n.º 1 do artigo 94.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.
2. As despesas decorrentes da celebração do contrato, constantes da Tabela de Taxas do Município, são da responsabilidade do adjudicatário.

### Cláusula 20.ª | **Encargos**

São encargos do adjudicatário as despesas relativas à prestação da caução e à celebração do contrato, bem como o pagamento dos emolumentos devidos ao Tribunal de Contas, nos termos dos artigos n.ºs 5 e 7 do Regime Jurídico dos Emolumentos do referido tribunal, anexo ao Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio e suas alterações.

### Cláusula 21.ª | **Outras disposições**

Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante e o(s) interessado(s), na fase de formação do contrato, serão efetuadas, através da plataforma eletrónica, nos termos dos artigos 467.º a 469.º do CCP.

### Cláusula 22.ª | **Prevalência**

Nos termos do no artigo 51.º do CCP, as normas relativas às fases de formação e de execução do contrato constantes do referido Código, prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

	<b>PROGRAMA DO CONCURSO</b>		
	<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>ALUGUER OPERACIONAL DE 26 VIATURAS</b>	
	<b>NIPG</b>	<b>1753/23</b>	
	<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	DIVISÃO DE EDÍFÍCIOS E RECURSOS	<b>CODIFICAÇÃO</b> PS02-00-IMP-22  08

2023.EXP.I,CP,302

#### Cláusula 23.<sup>a</sup> | **Avaliação de fornecedores**

A adoção de um sistema de gestão da qualidade é uma decisão estratégica do município de Espinho que visa a melhoria contínua e a satisfação de todas as suas partes interessadas, pelo que o adjudicatário deste procedimento poderá vir a ser avaliado com base nos critérios constantes nos procedimentos do sistema de gestão, implementado de acordo com a norma ISO 9001:2015, entre os quais prazo, qualidade técnica, reclamações e outros que se considerem relevantes para o sistema.

#### Cláusula 24.<sup>a</sup> | **Legislação aplicável**

Em tudo o omissso no presente programa do concurso, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP – na sua redação em vigor) e demais legislação aplicável.

A Presidente da Câmara Municipal,

**ANEXO I****DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP)**

[a que se refere a alínea a) do n.º **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** da **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**]

**1. Nota Introdutória:**

O Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, que estabelece o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública, determina no seu artigo 1.º que “[a] partir da data de entrada em vigor das medidas nacionais de transposição da Diretiva 2014/24/UE e, o mais tardar, a partir de 18 de abril de 2016, é utilizado o formulário-tipo que figura no anexo 2 do presente regulamento, para efeitos de elaboração do Documento Europeu Único de Contratação Pública a que se refere o artigo 59.º da Diretiva 2014/24/UE”.

O Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) é uma declaração sob compromisso de honra que serve de elemento de prova preliminar, tratando-se de uma declaração formal do operador económico, em substituição das declarações constantes do Anexo I e V (quando aplicável) do Código dos Contratos Públicos.

Nos procedimentos com publicação de anúncio no JOUE, em sede de programa do concurso há a exigência de apresentação do DEUCP pelos concorrentes ou pelos candidatos em substituição das declarações constantes dos Anexos I e V do CCP, não podendo constituir a omissão destas últimas uma causa de exclusão.

**2. Preenchimento:**

O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pelo Município de Espinho, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal baseGov, em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido a disponibilizar (assim que seja publicado o respetivo anúncio no JOUE) junto às peças do presente procedimento.

Esse ficheiro é para utilização no site indicado acima, não podendo ser aberto com programas do tipo Excel ou Acrobat Reader.

Para o utilizar, o concorrente deverá entrar no site indicado e selecionar a opção "Importar um DEUCP".

As partes IV e V do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

**3. Documentos Comprovativos Originais:**

De acordo com o princípio «winner-only», os documentos comprovativos originais só podem ser solicitados à empresa adjudicatária do procedimento de contratação pública. Não obstante, a qualquer momento do procedimento, a entidade adjudicante tem ainda o direito de solicitar a outras empresas concorrentes que apresentem também documentos comprovativos, a fim de garantir o bom desenrolar do procedimento.

<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>ALUGUER OPERACIONAL DE 26 VIATURAS</b>		
<b>NIPG</b>	<b>1753/23</b>		
<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	DIVISÃO DE EDÍFÍCIOS E RECURSOS	<b>CODIFICAÇÃO</b>	
		PS02-00-IMP-22  08	

É também importante que, se os documentos comprovativos estiverem gratuitamente disponíveis, no todo ou em parte, numa base de dados nacional relevante, a empresa concorrente indique onde podem ser consultados os documentos requeridos (ou seja, a designação do repositório, do sítio Web, a identificação do ficheiro, etc.). Se for este o caso, a entidade adjudicante deve descarregá-lo diretamente a partir do local indicado. Ao fornecer estas informações, a empresa concorrente (ou a pessoa em causa) dá o seu acordo para que a entidade adjudicante descarregue a documentação (sob reserva das normas pertinentes em matéria de tratamento de dados pessoais).

#### 4. Entrega e Assinatura:

O DEUCP terá de ser assinado. Neste caso, isto significa que a empresa concorrente tem, em primeiro lugar, de descarregar o ficheiro XML e, em seguida, de utilizar a sua assinatura eletrónica para assinar o documento. Se tal não for possível, o DEUCP deve ser impresso em formato PDF e assinado e subscrito.

	<b>PROGRAMA DO CONCURSO</b>		
	<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>ALUGUER OPERACIONAL DE 26 VIATURAS</b>	
	<b>NIPG</b>	<b>1753/23</b>	
	<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	DIVISÃO DE EDÍFÍCIOS E RECURSOS	<b>CODIFICAÇÃO</b> PS02-00-IMP-22  08

**ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal de pessoa coletiva e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>ALUGUER OPERACIONAL DE 26 VIATURAS</b>		
<b>NIPG</b>	<b>1753/23</b>		
<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	DIVISÃO DE EDÍFÍCIOS E RECURSOS	<b>CODIFICAÇÃO</b>	
		PS02-00-IMP-22  08	

### **ANEXO III**

#### **GARANTIA DE IMPARCIALIDADE**

Em cumprimento do estabelecido no Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de janeiro (CPA), na redação atual, conjugado com a Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos:

[inserir o nome do representante legal da firma], titular do documento de identificação civil n.º [inserir o n.º do documento de identificação civil], residente [inserir morada completa], com o número de identificação fiscal [inserir n.º de identificação fiscal], na qualidade de representante legal da empresa [inserir o nome da firma], com o número de identificação de pessoa coletiva [inserir o n.º de identificação fiscal], e sede [inserir morada completa], declara, sob compromisso de honra de honra, que:

- O capital da empresa não é detido numa percentagem superior a 10% ou cuja percentagem de capital detida seja superior a 50.000€, por um titular de órgão de soberania ou titular de cargo político, ou por alto cargo público de âmbito nacional;
- O capital da empresa não é detido numa percentagem superior a 10%, ou cuja, percentagem de capital detida seja superior a 50.000€, por seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou a pessoa com quem viviam em união de facto, os seus ascendentes e descendentes em qualquer grau e os colaterais até ao 2.º grau, bem como aquele que com ele viva em união de facto, do órgão de soberania ou titular de cargo político, ou por alto cargo público;
- O capital da empresa não é detido direta ou indiretamente, por órgão de soberania ou titular de cargo político, ou por alto cargo público, ou conjuntamente com os familiares referidos na alínea b), uma participação não inferior a 10% ou cuja percentagem de capital detida seja superior a 50.000€;
- Qualquer alteração ao conteúdo das alíneas supramencionadas será comunicada, por escrito, no prazo de 10 dias, após a ocorrência do facto que originou a respetiva alteração.

[Inserir local, datar e assinar digitalmente]

<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>ALUGUER OPERACIONAL DE 26 VIATURAS</b>		
<b>NIPG</b>	<b>1753/23</b>		
<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	DIVISÃO DE EDÍFÍCIOS E RECURSOS	<b>CODIFICAÇÃO</b>	
		PS02-00-IMP-22  08	

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL**

\_\_\_\_\_ (indicar nome ou denominação social, estado, profissão e morada ou sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para o aluguer operacional de veículos automóveis ligeiros pelo período de 67 meses, a que se refere o anúncio datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, obriga-se a celebrar o contrato em conformidade com o Caderno de Encargos respetivo, para o efeito e nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, pelo preço total de Euros \_\_\_\_\_, (expresso em euros, por extenso e algarismos), o que resulta das seguintes rendas mensais para o aluguer das seguintes viaturas:

- Viatura 1(identificar marca e modelo);
- Viatura 2(identificar marca e modelo);
- Viatura 3(identificar marca e modelo);
- Viatura 4(identificar marca e modelo);
- Viatura 5(identificar marca e modelo);
- Viatura 6(identificar marca e modelo);
- Viatura 7(identificar marca e modelo);
- Viatura 8(identificar marca e modelo);
- Viatura 9(identificar marca e modelo);
- Viatura 10(identificar marca e modelo);
- Viatura 11(identificar marca e modelo);
- Viatura 12(identificar marca e modelo);
- Viatura 13(identificar marca e modelo);
- Viatura 14(identificar marca e modelo);
- Viatura 15(identificar marca e modelo);
- Viatura 16(identificar marca e modelo);
- Viatura 17(identificar marca e modelo);

Viatura 18(identificar marca e modelo);

Viatura 19(identificar marca e modelo);

Viatura 20(identificar marca e modelo);

Viatura 21(identificar marca e modelo);

Viatura 22(identificar marca e modelo);

Viatura 23(identificar marca e modelo);

Viatura 24(identificar marca e modelo);

Viatura 25(identificar marca e modelo);

Viatura 26(identificar marca e modelo);

#### **A - PREÇOS UNITÁRIOS (expressos em euros, por extenso e algarismos e sem IVA):**

##### **Viatura 1:**

Preço mensal do aluguer de cada veículo: € \_\_\_\_\_.

Decomposição do preço mensal do aluguer de cada veículo (expresso em euros, por extenso e algarismos e sem IVA), indicando expressamente sobre quais dessas componentes irá ou não incidir o IVA:

- Financiamento: .....€ \_\_\_\_\_ – incidirá/não incidirá o IVA;
- Manutenção: .....€ \_\_\_\_\_ – incidirá/não incidirá o IVA;
- Seguro: .....€ \_\_\_\_\_ – incidirá/não incidirá o IVA;
- Outros encargos (discriminados) ... € \_\_\_\_\_ – incidirá/não incidirá o IVA;

##### **Viatura 2:**

Preço mensal do aluguer de cada veículo: € \_\_\_\_\_.

Decomposição do preço mensal do aluguer de cada veículo (expresso em euros, por extenso e algarismos e sem IVA), indicando expressamente sobre quais dessas componentes irá ou não incidir o IVA:

<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>ALUGUER OPERACIONAL DE 26 VIATURAS</b>		
<b>NIPG</b>	<b>1753/23</b>		
<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	DIVISÃO DE EDÍFÍCIOS E RECURSOS	<b>CODIFICAÇÃO</b>	
		PS02-00-IMP-22   08	

- Financiamento: .....€ \_\_\_\_\_ – incidirá/não incidirá o IVA;
- Manutenção: .....€ \_\_\_\_\_ – incidirá/não incidirá o IVA;
- Seguro: .....€ \_\_\_\_\_ – incidirá/não incidirá o IVA;
- Outros encargos (discriminados) ... € \_\_\_\_\_ – incidirá/não incidirá o IVA;

**Viatura 3:**

Preço mensal do aluguer de cada veículo: € \_\_\_\_\_.

Decomposição do preço mensal do aluguer de cada veículo (expresso em euros, por extenso e algarismos e sem IVA), indicando expressamente sobre quais dessas componentes irá ou não incidir o IVA:

- Financiamento: .....€ \_\_\_\_\_ – incidirá/não incidirá o IVA;
- Manutenção: .....€ \_\_\_\_\_ – incidirá/não incidirá o IVA;
- Seguro: .....€ \_\_\_\_\_ – incidirá/não incidirá o IVA;
- Outros encargos (discriminados) ... € \_\_\_\_\_ – incidirá/não incidirá o IVA;

**Viatura 4:**

Preço mensal do aluguer de cada veículo: € \_\_\_\_\_.

Decomposição do preço mensal do aluguer de cada veículo (expresso em euros, por extenso e algarismos e sem IVA), indicando expressamente sobre quais dessas componentes irá ou não incidir o IVA:

- Financiamento: ..... € \_\_\_\_\_ – incidirá/não, incidirá o IVA;
- Manutenção: ..... .€ \_\_\_\_\_ – incidirá/não incidirá o IVA;
- Seguro: ..... .€ \_\_\_\_\_ – incidirá/não incidirá o IVA;
- Outros encargos (discriminados) ... € \_\_\_\_\_ – incidirá/não incidirá o IVA;

**Viatura 5:**

Preço mensal do aluguer de cada veículo: € \_\_\_\_\_.

Decomposição do preço mensal do aluguer de cada veículo (expresso em euros, por extenso e algarismos e sem IVA), indicando expressamente sobre quais dessas componentes irá ou não incidir o IVA:

- Financiamento: ..... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não, incidirá o IVA;
- Manutenção: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Seguro: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Outros encargos (discriminados) ... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;

**Viatura 6:**

Preço mensal do aluguer de cada veículo: € \_\_\_\_\_.

Decomposição do preço mensal do aluguer de cada veículo (expresso em euros, por extenso e algarismos e sem IVA), indicando expressamente sobre quais dessas componentes irá ou não incidir o IVA:

- Financiamento: ..... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não, incidirá o IVA;
- Manutenção: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Seguro: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Outros encargos (discriminados) ... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;

**Viatura 7:**

Preço mensal do aluguer de cada veículo: € \_\_\_\_\_.

Decomposição do preço mensal do aluguer de cada veículo (expresso em euros, por extenso e algarismos e sem IVA), indicando expressamente sobre quais dessas componentes irá ou não incidir o IVA:

- Financiamento: ..... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não, incidirá o IVA;
- Manutenção: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Seguro: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Outros encargos (discriminados) ... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;

**Viatura 8:**

Preço mensal do aluguer de cada veículo: € \_\_\_\_\_.

Decomposição do preço mensal do aluguer de cada veículo (expresso em euros, por extenso e algarismos e sem IVA), indicando expressamente sobre quais dessas componentes irá ou não incidir o IVA:

- Financiamento: ..... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não, incidirá o IVA;
- Manutenção: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Seguro: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Outros encargos (discriminados) ... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;

**Viatura 9:**

Preço mensal do aluguer de cada veículo: € \_\_\_\_\_.

Decomposição do preço mensal do aluguer de cada veículo (expresso em euros, por extenso e algarismos e sem IVA), indicando expressamente sobre quais dessas componentes irá ou não incidir o IVA:

- Financiamento: ..... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não, incidirá o IVA;
- Manutenção: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Seguro: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Outros encargos (discriminados) ... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;

**Viatura 10:**

Preço mensal do aluguer de cada veículo: € \_\_\_\_\_.

Decomposição do preço mensal do aluguer de cada veículo (expresso em euros, por extenso e algarismos e sem IVA), indicando expressamente sobre quais dessas componentes irá ou não incidir o IVA:

- Financiamento: ..... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não, incidirá o IVA;
- Manutenção: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Seguro: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Outros encargos (discriminados) ... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;

**Viatura 11:**

Preço mensal do aluguer de cada veículo: € \_\_\_\_\_.

Decomposição do preço mensal do aluguer de cada veículo (expresso em euros, por extenso e algarismos e sem IVA), indicando expressamente sobre quais dessas componentes irá ou não incidir o IVA:

- Financiamento: ..... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não, incidirá o IVA;
- Manutenção: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Seguro: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Outros encargos (discriminados) ... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;

**Viatura 12:**

Preço mensal do aluguer de cada veículo: € \_\_\_\_\_.

Decomposição do preço mensal do aluguer de cada veículo (expresso em euros, por extenso e algarismos e sem IVA), indicando expressamente sobre quais dessas componentes irá ou não incidir o IVA:

- Financiamento: ..... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não, incidirá o IVA;
- Manutenção: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Seguro: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Outros encargos (discriminados) ... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;

**Viatura 13:**

Preço mensal do aluguer de cada veículo: € \_\_\_\_\_.

Decomposição do preço mensal do aluguer de cada veículo (expresso em euros, por extenso e algarismos e sem IVA), indicando expressamente sobre quais dessas componentes irá ou não incidir o IVA:

- Financiamento: ..... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não, incidirá o IVA;
- Manutenção: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Seguro: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Outros encargos (discriminados) ... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;

<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>ALUGUER OPERACIONAL DE 26 VIATURAS</b>		
<b>NIPG</b>	<b>1753/23</b>		
<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	DIVISÃO DE EDÍFÍCIOS E RECURSOS	<b>CODIFICAÇÃO</b>	
		PS02-00-IMP-22   08	

**Viatura 14:**

Preço mensal do aluguer de cada veículo: € \_\_\_\_\_.

Decomposição do preço mensal do aluguer de cada veículo (expresso em euros, por extenso e algarismos e sem IVA), indicando expressamente sobre quais dessas componentes irá ou não incidir o IVA:

- Financiamento: ..... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não, incidirá o IVA;
- Manutenção: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Seguro: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Outros encargos (discriminados) ... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;

**Viatura 15:**

Preço mensal do aluguer de cada veículo: € \_\_\_\_\_.

Decomposição do preço mensal do aluguer de cada veículo (expresso em euros, por extenso e algarismos e sem IVA), indicando expressamente sobre quais dessas componentes irá ou não incidir o IVA:

- Financiamento: ..... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não, incidirá o IVA;
- Manutenção: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Seguro: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Outros encargos (discriminados) ... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;

**Viatura 16:**

Preço mensal do aluguer de cada veículo: € \_\_\_\_\_.

Decomposição do preço mensal do aluguer de cada veículo (expresso em euros, por extenso e algarismos e sem IVA), indicando expressamente sobre quais dessas componentes irá ou não incidir o IVA:

- Financiamento: ..... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não, incidirá o IVA;
- Manutenção: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Seguro: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Outros encargos (discriminados) ... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;

**Viatura 17:**

Preço mensal do aluguer de cada veículo: € \_\_\_\_\_.

Decomposição do preço mensal do aluguer de cada veículo (expresso em euros, por extenso e algarismos e sem IVA), indicando expressamente sobre quais dessas componentes irá ou não incidir o IVA:

- Financiamento: ..... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não, incidirá o IVA;
- Manutenção: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Seguro: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Outros encargos (discriminados) ... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;

**Viatura 18:**

Preço mensal do aluguer de cada veículo: € \_\_\_\_\_.

Decomposição do preço mensal do aluguer de cada veículo (expresso em euros, por extenso e algarismos e sem IVA), indicando expressamente sobre quais dessas componentes irá ou não incidir o IVA:

- Financiamento: ..... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não, incidirá o IVA;
- Manutenção: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Seguro: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Outros encargos (discriminados) ... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;

**Viatura 19:**

Preço mensal do aluguer de cada veículo: € \_\_\_\_\_.

Decomposição do preço mensal do aluguer de cada veículo (expresso em euros, por extenso e algarismos e sem IVA), indicando expressamente sobre quais dessas componentes irá ou não incidir o IVA:

- Financiamento: ..... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não, incidirá o IVA;
- Manutenção: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Seguro: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Outros encargos (discriminados) ... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;

**Viatura 20:**

Preço mensal do aluguer de cada veículo: € \_\_\_\_\_.

Decomposição do preço mensal do aluguer de cada veículo (expresso em euros, por extenso e algarismos e sem IVA), indicando expressamente sobre quais dessas componentes irá ou não incidir o IVA:

- Financiamento: ..... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não, incidirá o IVA;
- Manutenção: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Seguro: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Outros encargos (discriminados) ... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;

**Viatura 21:**

Preço mensal do aluguer de cada veículo: € \_\_\_\_\_.

Decomposição do preço mensal do aluguer de cada veículo (expresso em euros, por extenso e algarismos e sem IVA), indicando expressamente sobre quais dessas componentes irá ou não incidir o IVA:

- Financiamento: ..... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não, incidirá o IVA;
- Manutenção: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Seguro: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Outros encargos (discriminados) ... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;

**Viatura 22:**

Preço mensal do aluguer de cada veículo: € \_\_\_\_\_.

Decomposição do preço mensal do aluguer de cada veículo (expresso em euros, por extenso e algarismos e sem IVA), indicando expressamente sobre quais dessas componentes irá ou não incidir o IVA:

- Financiamento: ..... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não, incidirá o IVA;
- Manutenção: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Seguro: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Outros encargos (discriminados) ... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;

**Viatura 23:**

Preço mensal do aluguer de cada veículo: € \_\_\_\_\_.

Decomposição do preço mensal do aluguer de cada veículo (expresso em euros, por extenso e algarismos e sem IVA), indicando expressamente sobre quais dessas componentes irá ou não incidir o IVA:

- Financiamento: ..... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não, incidirá o IVA;
- Manutenção: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Seguro: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Outros encargos (discriminados) ... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;

**Viatura 24:**

Preço mensal do aluguer de cada veículo: € \_\_\_\_\_.

Decomposição do preço mensal do aluguer de cada veículo (expresso em euros, por extenso e algarismos e sem IVA), indicando expressamente sobre quais dessas componentes irá ou não incidir o IVA:

- Financiamento: ..... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não, incidirá o IVA;
- Manutenção: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Seguro: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Outros encargos (discriminados) ... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;

**Viatura 25:**

Preço mensal do aluguer de cada veículo: € \_\_\_\_\_.

Decomposição do preço mensal do aluguer de cada veículo (expresso em euros, por extenso e algarismos e sem IVA), indicando expressamente sobre quais dessas componentes irá ou não incidir o IVA:

- Financiamento: ..... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não, incidirá o IVA;
- Manutenção: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Seguro: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Outros encargos (discriminados) ... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;

**Viatura 26:**

Preço mensal do aluguer de cada veículo: € \_\_\_\_\_.

Decomposição do preço mensal do aluguer de cada veículo (expresso em euros, por extenso e algarismos e sem IVA), indicando expressamente sobre quais dessas componentes irá ou não incidir o IVA:

- Financiamento: ..... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não, incidirá o IVA;
- Manutenção: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Seguro: ..... .€ \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;
- Outros encargos (discriminados) ... € \_\_\_\_\_ - incidirá/não incidirá o IVA;

O Prazo de entrega das viaturas é o indicado no Caderno de Encargos.

**B - CUSTO DO QUILOMETRO SUPLEMENTAR E DEDUÇÃO POR QUILOMETRO NÃO PERCORRIDO**

(expresso em euros, por extenso, algarismos e sem IVA):

<b>Viaturas</b>	<b>Quilómetro suplementar</b>	<b>Quilómetro não percorrido</b>
<b>Viatura 1</b>	€	€
<b>Viatura 2</b>	€	€
<b>Viatura 3</b>	€	€
<b>Viatura 4</b>	€	€
<b>Viatura 5</b>	€	€
<b>Viatura 6</b>	€	€
<b>Viatura 7</b>	€	€
<b>Viatura 8</b>	€	€
<b>Viatura 9</b>	€	€
<b>Viatura 10</b>	€	€

<b>Viatura 11</b>	€	€
<b>Viatura 12</b>	€	€
<b>Viatura 13</b>	€	€
<b>Viatura 14</b>	€	€
<b>Viatura 15</b>	€	€
<b>Viatura 16</b>	€	€
<b>Viatura 17</b>	€	€
<b>Viatura 18</b>	€	€
<b>Viatura 19</b>	€	€
<b>Viatura 20</b>	€	€
<b>Viatura 21</b>	€	€
<b>Viatura 22</b>	€	€
<b>Viatura 23</b>	€	€
<b>Viatura 24</b>	€	€
<b>Viatura 25</b>	€	€
<b>Viatura 26</b>	€	€

A todas as quantias não excecionadas, acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor.

Mais declara, que renuncia a qualquer foro especial, se submete, em tudo o que respeitar à execução do respetivo contrato ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor e aceita como competente para dirimir qualquer conflito relacionado com a execução de tal contrato o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_